



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
19 DE MARÇO DE 2024

N.º 06/2024

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara Municipal. -----

VEREADORES PRESENTES: Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, Sr. Fernando José Mourão Gonçalves,
Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles e Dr. Hugo Alexandre Cunha
Sequeira. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve. -----

SECRETARIOU: Eng.º Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão. -----

HORA DE ABERTURA: 10:00 horas. -----

OUTRAS PRESENCAS: Não houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões dos Paços do Concelho. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----

J.C.
V.

SUMÁRIO	Pág.
I – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO	
Não Houve	
II – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA	
1 - Assuntos apresentados pelos Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira	4
III – ORDEM DO DIA	
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
1 - Assembleia Municipal – Sessão Ordinária de 29 de fevereiro de 2024	9
2 - Proposta de Regulamento de Fornecimento de Refeições Escolares do Município de Santa Marta de Penaguião	10
3 - Aquisição de Parcela de Terreno Rústico - Lugar do Pontão - Freguesia de Sever	12
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS	
4 - Fundação Museu do Douro, FP – Regularização de transferências realizadas para Fundações (revogação da RCM n.º 13-A/2013, de 8 de março) e Resolução de Acordo de Restituição de Verbas	47
5 - Prescrição de Dívida de Água	49
Tesouraria	
6 - Demonstração de Desempenho Orçamental à data de 13 de março de 2024	53
DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA	
7 - Loteamento Urbano Sol Nascente - Lote n.º 3	53
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO	
Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social	
Serviço de Ação Social Municipal	
8 - Programa CLDS 5G - Designação de Entidade	55

J-C
V.

Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Serviço de Cultura e Património Cultural

9 - Comissão de Festas da Cumieira - Festa da Páscoa - Pedido de Participação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo	56
10 - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Cumieira - Pedido de Participação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo	58

Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar

11 - Requalificação do Campo Polivalente de Silhão – Pedido de Participação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo	59
---	----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

12 - Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião	62
---	----

1-6
h.

I – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

II – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Assuntos apresentados pelos Senhores

Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS,

Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira

----- 1 - Presente à reunião assuntos apresentados pelos Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, com o seguinte teor: -----

----- 1.1 - “Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do Estatuto do Direito de Oposição, Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os signatários vereadores do executivo da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Daniel Teles e Hugo Sequeira, eleitos pela coligação PSD/CDS vêm apresentar o seguinte: -----

----- Assunto: Proposta de Colocação de Rail de Segurança. -----

----- Existe uma área de aproximado 300 metros, sito na Rua Dr. Carneiro de Mesquita Freguesia de Fontes, onde se têm verificado alguns despistes de automóvel. De realçar que só nos últimos doze meses foram registados 4 despistes na mesma curva, causando danos materiais e alguns ferimentos nos ocupantes. -----

----- Sendo que se trata de uma estrada municipal, sugeríamos que seja colocado nessa área rails de proteção, por forma a evitar que possam acontecer mais acidentes e que possam ter consequências ainda mais graves. -----

----- Anexamos a fotografia do local e a indicação para a colocação dos referidos rails de proteção.

----- Paços do Concelho e Santa Marta de Penaguião, 19 de março de 2024.” -----

----- Assinaturas “Daniel Teles, Vereador (CM de Santa Marta de Penaguião)” e “Hugo Sequeira, Vereador (CM de Santa Marta de Penaguião)”. -----

J.C.
b.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024



----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Machado e os Senhores Vereadores eleitos pela Lista do Partido Socialista, Dr.ª Sílvia Silva e Sr. Fernando Gonçalves, informaram: --

----- "O local indicado pelos Senhores Vereadores da Coligação PSD/CDS foi já identificado pelos Serviços do Município, prevendo-se no curto-prazo a colocação dos rails de proteção." -----

----- 1.2 - "Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do Estatuto do Direito de Oposição, Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os signatários vereadores do executivo da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Daniel Teles e Hugo Sequeira, eleitos pela coligação PSD/CDS vêm apresentar os seguintes pontos: ---

----- Ponto Um -----

----- Vimos questionar o Senhor Presidente da Câmara Municipal para quando a atribuição do apoio financeiro para o pagamento de uma viatura adquirida pela Associação Humanitária dos Bombeiros de Santa Marta de Penaguião, cuja fatura foi já entregue, aquando da outra associação de Bombeiros do concelho e que já foi contemplada com o apoio. Citando as palavras da Senhora Vice Presidente da Câmara Municipal, numa cerimónia realizada no ano de 2023, que o município não faltarà aos seus compromissos em relação a esta Associação de Bombeiros, o que é certo é que até ao momento o apoio financeiro continúa sem ser atribuído. -----

----- Ponto Dois -----

----- Em matéria de Proteção Civil verificamos que está a agravar-se paulatinamente uma situação de desabamento do muro de suporte do caminho público da rede viária urbana, sito na rua de Santa Comba, GPS: 41.210484º; -7.779339º, provocada pela existência de uma mina de água que atravessa a referida via. Torna-se necessário a monitorização desta situação, com carácter de

1.6
u.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

urgência, de modo a evitar o desabamento da plataforma da via e os muros de suporte dos dois lados da mesma, que a acontecer colocará em causa a segurança de pessoas e bens, e resultará um custo muito elevado para a reposição das condições de utilização e segurança. -----

----- Paços do Concelho e Santa Marta de Penaguião, 19 de março de 2024.” -----

----- Assinaturas “Daniel Teles, Vereador (CM de Santa Marta de Penaguião)” e “Hugo Sequeira, Vereador (CM de Santa Marta de Penaguião)”. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Machado e os Senhores Vereadores eleitos pela Lista do Partido Socialista, Dr.ª Sílvia Silva e Sr. Fernando Gonçalves, informaram: --

----- “Em resposta à questão apresentada pelos Senhores Vereadores pela coligação do PSD/CDS, referente à atribuição de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Marta de Penaguião cumpre-nos: -----

----- 1. Informar que política de atribuição de apoio financeiro às duas Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do concelho, não se rege pela simples apresentação de uma fatura ou eventual decisão unilateral de aquisição. A política sustenta-se nas necessidades legítimas, previamente apresentadas pelas respetivas Associações, responsabilmente concertadas com o município e por último, em função da disponibilidade financeira do Município. -----

----- 2. Relembrar que, responsabilmente no início do mandato de 2013/2017, o município comunicou aos respetivos dirigentes que por princípio apoiaria a aquisição de uma viatura por ano, realizada alternadamente por cada uma das Associações. -----

----- 3. Tendo presente que esta questão agora apresentada, que é indiscutivelmente oportunismo político e populismo de direita, damos conta aos Senhores Vereadores da Coligação do PSD/CDS que desde do ano de 2014, atribuímos apoio financeiro em resposta a oito (8) pedidos apresentados pelas duas Associações, em número igual de quatro (4) cada uma, nos seguintes montantes: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Marta de Penaguião – 105.600,00 euros; Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fontes – 99.900,00 euros. -----

----- 4. Assim, pensamos ter respondido e esclarecido os Senhores Vereadores da Coligação PSD/CDS. -----

----- No que respeita à questão levantada em matéria de proteção civil na Rua de Santa Comba, cumpre-nos remeter informação dos Serviços Técnicos de Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística: -----

J.C
W.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

----- “Aos dezanove dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, pelas quinze horas, uma delegação, composta pelo Senhor Vereador, Fernando Gonçalves, o Secretário da Vereação, Fernando Moreira, o Eng.º Sérgio Teixeira, o Fiscal Municipal, Roque Silva e o Coordenador Municipal de Proteção Civil, Artur Cardoso, deslocaram-se à rua de Santa Comba, com o objetivo de verificar os abatimentos existentes no pavimento e procurar saber a razão da sua existência. –

----- Depois de se proceder ao levantamento de algumas tampas de saneamento verificou-se a possível existência de fugas, provavelmente, causadoras de infiltração de águas, originando os abatimentos.-----

----- Numa visão do muro de suporte da via verificamos a existência de fungos e bolores nas pedras, indicativos de haver a probabilidade de águas da rede de saneamento perdidas, como documenta as fotos em anexo.-----

----- Do facto se deu conta ao colaborador da ADIN responsável pela gestão em Santa Marta de Penaguião que ficou de ir ao local verificar.-----

----- Mais se informa que dos abatimentos, o Coordenador Municipal de Proteção Civil, já tinha dado conta ao colaborador da ADIN responsável pela gestão em Santa Marta de Penaguião no dia dezasseis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro em chamada telefónica realizada às dezasseis horas e trinta e dois minutos.-----

----- Depois de nova chamada de atenção do Coordenador Municipal de Proteção Civil foi realizada visita no dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, estando presentes no local o Coordenador Municipal de Proteção Civil e dois colaboradores da ADIN que ficaram de verificar a situação mais em pormenor e reportar o que estava a acontecer.-----

----- Às dezassete horas do dia dezanove de março, voltamos ao local, o Coordenador Municipal de Proteção Civil, Artur Cardoso, o Eng.º Sérgio Teixeira, o Fiscal Municipal, Roque Silva e dois colaboradores da ADIN.-----

----- No local, eles verificaram a existência de fugas e reportaram haver da inspeção realizada anteriormente a existência de um tubo danificado.-----

----- Verificaram também, a montante, o encaminhamento de águas para a rede de saneamento, origem do grande caudal existente.-----

----- Em visita à mina realizada, pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, Artur Cardoso e pelo Fiscal Municipal, Roque Silva, verificou-se que a mina está perfeitamente consolidada e o

J.L.
W.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

abatimento existente não está no caminho da mina, tendo-se verificado também que a água acumulada é proveniente de saneamento.”-----

----- 1.3 - “Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do Estatuto do Direito de Oposição, Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os signatários vereadores do executivo da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Daniel Teles e Hugo Sequeira, eleitos pela coligação PSD/CDS vêm apresentar a seguinte declaração: -

----- No dia 5 de março de 2024, pelas 12h00, junto à entrada da Empresa Caves Santa Marta, na união das freguesias de Lobrigos (São Miguel, São João Batista) e Sanhoane, no concelho de Santa Marta de Penaguião, durante uma ação de campanha da iniciativa da Aliança Democrática, a comitiva que integrava os vereadores signatários, bem como a cabeça de lista pelo círculo de Vila Real, Dr. Amílcar Almeida, fomos por duas vezes abordados por um funcionário da mencionada freguesia, José Manuel Almeida Seixas, que conduzia um veículo identificado “junta da freguesia” e com as siglas do “Município de Santa Marta de Penaguião”, em que o mesmo abrandou a velocidade do veículo, abriu o vidro da janela do condutor, colocou o braço para fora do veículo apontando com o dedo do meio, e proferiu frases alusivas ao bom nome das nossas mãezinhas. O sujeito em causa revelava sinais de agressividade e fúria, tal comportamento não é aceitável durante o seu horário de trabalho, utilizando um veículo da autarquia para hostilizar e apelar à violência a comitiva que ordeiramente se deslocava por algumas ruas da Vila de Santa Marta de Penaguião. Os factos foram officiosamente comunicados ao Sr. Presidente da Junta da respetiva freguesia, pelos vereadores signatários, que até ao momento não obtivemos qualquer reação por quem tem o dever de atuar. -----

----- Consideramos que tal comportamento é inaceitável em Democracia, por factos como este ficam em causa todas as Liberdades e a racionalidade de um Estado de Direito, por atos de apelo à violência durante o seu horário de trabalho e utilizando um veículo da autarquia como arma de hostilização. Consideramos que quem apresenta comportamentos como os descritos não tem condições para exercer funções públicas, cujo salário é pago por todos nós, pelo que exigimos, que sejam tomadas as diligências apropriadas ao caso em mérito, no prazo de 10 dias, caso não nos sejam remetidas informações claras e precisas, o caso será denunciado às Entidades Judiciárias contra a respetiva Junta de Freguesia. -----

----- Paços do Concelho e Santa Marta de Penaguião, 19 de março de 2024.” -----

----- Assinaturas “Daniel Teles, Vereador (CM de Santa Marta de Penaguião)” e “Hugo Sequeira, Vereador (CM de Santa Marta de Penaguião)”. -----

III – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Assembleia Municipal – Sessão

Ordinária de 29 de fevereiro de 2024

----- 1 - Presente à reunião, deliberações da Assembleia Municipal, realizada no dia 29 de fevereiro de 2024. -----

----- 1 - “PERÍODO ANTES DA “ORDEM DO DIA”: -----

----- 1.1 - A bancada do PPD/PSD-CDS.PP ao qual se agregou o Grupo Municipal do Partido Socialista, Fazer Mais pela Nossa Terra e Por Medrões Sempre, apresentaram um Voto de Pesar pelo falecimento de Daniel Bastos, ex-Vereador do Município de Santa Marta de Penaguião. -----

----- Deliberação: Aprovado por unanimidade. -----

----- 1.2 - Deliberar sobre o pedido de suspensão de mandato apresentado pelo Deputado Paulo Sérgio Sousa Prior da bancada do PPD/PSD-CDS.PP, nos termos do art.º 62º do Regimento da Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião. -----

----- Deliberação: Aprovado por unanimidade. -----

----- 2 - PERÍODO DA “ORDEM DO DIA”: -----

----- 2.1 - Apreciar a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara (alínea c), n.º 2 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

----- Deliberação: Tomado conhecimento. -----

----- 2.2 - Deliberar sobre a retificação à proposta de Redução da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), a aplicar em 2024, para as famílias com dependentes a seu cargo (ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Deliberação da Câmara Municipal de 3 de janeiro de 2024); -----

----- Deliberação: Aprovado por unanimidade. -----

J.C
W.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

----- 2.3 - Tomar conhecimento do Relatório de Avaliação do Cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição (alínea h), n.º 2 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Deliberação da Câmara Municipal de 16 de janeiro de 2024); -----

----- Deliberação: Tomado conhecimento. -----

----- 2.4 - Deliberar sobre a isenção total das taxas de ocupação de espaço público com esplanadas, mobiliário urbano, equipamentos, suportes publicitários e vendedores ambulantes não sedentários com sede no concelho de Santa Marta de Penaguião e estabelecimentos comerciais com exposição de produtos na via pública (alínea b), n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; artigo 109.º da Tabela de Taxas-2024, com efeitos reactivos a 1 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 - Deliberação de Câmara Municipal de 6 de fevereiro de 2024). -----

----- Deliberação: Aprovado por unanimidade. -----

----- 2.5 - Deliberar sobre a proposta da 1.ª alteração orçamental modificativa às Grandes Opções do Plano e Orçamento 2024 (alínea a), n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Deliberação da Câmara Municipal de 20 de fevereiro de 2024); -----

----- Deliberação: Aprovado por unanimidade. -----

----- 2.6 - Deliberar sobre a proposta de 1ª Alteração ao Mapa de Pessoal e Atualização do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para 2024 (alínea o), n.º 1, artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação – Deliberação da Câmara Municipal de 20 de fevereiro de 2024); -----

----- Deliberação: Aprovado por maioria com 16 votos a favor da bancada do Partido Socialista, Fazer Mais Pela Nossa Terra e Por Medrões Sempre, e 6 votos contra da bancada do PPD/PSD-CDS.PP." -----

----- **Deliberação: Tomar Conhecimento.** -----

**Proposta de Regulamento de Fornecimento
de Refeições Escolares do Município de
Santa Marta de Penaguião**

----- 2 - Presente à reunião informação da Chefe da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com o seguinte teor: -----

J.C
u.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

----- “À consideração da Sra. Vice-Presidente da Câmara, -----
----- Considerando que foi submetido à apreciação desta Câmara Municipal o início do Procedimento para a aprovação do Regulamento de Fornecimento de Refeições Escolares do Município de Santa Marta de Penaguião, tendo o mesmo sido aprovado na reunião de 20 de fevereiro de 2024, não tendo havido quaisquer propostas ou sugestões nem tendo havido a constituição de interessados; -----
----- Submete-se à consideração de V.ª Exa. a proposta do referido Regulamento que, caso mereça concordância, se sugere que o mesmo seja aprovado em reunião de Câmara Municipal, no sentido de deliberar e aprovar: -----
----- a) A proposta de Regulamento de Fornecimento de Refeições Escolares do Município de Santa Marta de Penaguião, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----
----- b) Submeter aquela proposta, caso seja aprovada, à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.ª do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
----- c) Que, em caso de aprovação pelos órgãos Executivo e Deliberativo, deverá proceder-se à sua divulgação por meio de edital a afixar no Edifício dos Paços do Concelho, nos lugares públicos, no sítio da Internet do Município, e mediante publicação no Diário da República.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos da informação da Chefe da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a Proposta de Regulamento de Fornecimento de Refeições Escolares do Município de Santa Marta de Penaguião e respetiva submissão à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, procedendo-se, no caso de aprovação pelo Órgão Deliberativo, à sua divulgação por meio de edital a afixar no Edifício dos Paços do Concelho, nos lugares públicos, no sítio da Internet do Município, e mediante publicação no Diário da República. -----**

J.C
W.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

**Aquisição de Parcela de
Terreno Rústico - Lugar do
Pontão - Freguesia de Sever**

----- 3 - Presente à reunião informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- "I – ENQUADRAMENTO -----

----- Com vista a valorizar a área envolvente da Casa do Cantoneiro, obra financiada pelos fundos da União Europeia, pretende o Município de Santa Marta de Penaguião adquirir o prédio rústico sito no lugar do Pontão, Freguesia de Sever e inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 239-C, e descrito no Conservatório do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o n.º 1813. -----

----- O investimento supra está na esfera das atribuições do Município, mais concretamente na alínea a) do n.º 1 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- Neste sentido, foi formalizada a negociação institucional com o Sr. António Serafim Marques da Silva na qualidade de proprietário do referido prédio para a aquisição da parcela necessária à execução da supracitada obra. Dos contactos e diligências pré-contratuais estabelecidos, foram acordados os valores que constam no quadro infra: -----

<i>Parcela</i>	<i>Artigo</i>	<i>Área adquirir (m2)</i>	<i>Valor negociado (m2)</i>	<i>Valor final da parcela a adquirir (€)</i>	<i>Descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º</i>	<i>Freguesia</i>	<i>Classificação do solo de acordo com a planta de ordenamento do PDM</i>	<i>Proprietários</i>
	<i>N.º</i>							
1	239-C	250.00	5 €	1250,00 €	1813	Sever	Solo Rural - Espaços Agrícolas	Sr. António Serafim Marques da Silva

----- II – PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

----- Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, e nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, tomo a liberdade de propor ao Executivo Camarário, que autorize aquisição do artigo supra identificado – localizado, na Freguesia de Sever. -----

J.C
W

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

---- Que o título da aquisição - escritura pública - seja outorgado junto do Notário, logo que se mostrem reunidas as condições jurídico administrativas necessárias para o efeito. -----

---- A presente despesa está prevista nos instrumentos de gestão financeira em vigor, no objetivo 2.4.2, económica 070101 e projeto número/ação 7/2015." -----

---- Anexo: Matriz Predial Rústica e Planta de Implantação

---- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2024/429. -----

---- **Deliberação: Aprovar, por maioria, com o voto contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, nos termos da informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística.** -----

---- Os Senhores Vereadores eleitos pela Lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

---- "Relativamente à aquisição do terreno em Concieiro para servir de espaço envolvente à Casa do Cantoneiro, temos a referir o seguinte: -----

---- a) Aquando da aprovação do projeto de execução fizemos notar ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara que o processo não estaria instruído em conformidade com as normas legais em vigor, contudo e para não se colocar em causa a aplicação a verba destinada à obra manifestamos o nosso voto favorável, tendo ficado o compromisso do Senhor Presidente da Câmara em tempo útil proceder ou mandar proceder à completa instrução do mesmo; -----

---- b) Entretanto a empreitada foi executada, e aquando da aprovação das contas finais da obra, para o pagamento do último auto à empresa que executou a obra, os signatários verificaram que a mesma não reunia as condições jurídicas e materiais para se considerar concluída, tendo merecido, como é natural, o nosso voto contra. Com os votos dos vereadores eleitos pelo Partido Socialista o último auto foi liquidado; -----

---- c) Complementarmente, e posteriormente, foram executadas e continuam a ser executadas um conjunto de obras que deveriam estar incluídas no "Master Plan", de modo a dar cumprimento às exigências jurídicas, estabelecidas no

Jc
L.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

Plano Diretor Municipal, e que foram executadas por sucessivos ajustes diretos e que continuam a onerar a obra de forma descontrolada, sem que nos tenha sido dado qualquer informação em relação aos montantes envolvidos. A este propósito temos a referir que foi adjudicada uma rede de abastecimento de água com mais de um quilómetro para abastecer um lavatório e uma sanita, com um custo totalmente desproporcional, que levou à destruição do pavimento do arruamento e a queda de inúmeros muros de contenção de terrenos agrícolas confinantes, cujo custo de reposição não nos foi sequer dado a conhecer. -----

----- d) Por terem existido erros grosseiros processuais, que deveriam ter sido previamente acautelados, e não o foram, onerando os poucos recursos financeiros deste Município, por ligeireza, incompetência e por falta de cumprimento dos seus deveres em toda a fileira que participou neste processo, manifestamos o nosso voto contra e sinalizaremos, como é nosso dever, o processo junto das Entidades competentes para inquérito.” -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Machado e os Senhores Vereadores eleitos pela Lista do Partido Socialista, Dr.ª Sílvia Silva e Sr. Fernando Gonçalves, remeteram informação dos Serviços Técnicos de Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística: -----

----- “Na resposta à questão colocada pelos Exmos. Vereadores da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, eleitos pela coligação PSD/CDS, Daniel Joaquim Andrade Teles e Hugo Alexandre Cunha Sequeira, nos assuntos apresentados antes da ordem do dia da reunião de Câmara de 19 de março de 2024, onde referem relativamente à aquisição do terreno em Concieiro para servir de espaço envolvente à casa do Cantoneiro”, somos a esclarecer de forma cabal a situação, -----

----- 1. É MANIFESTAMENTE, FALSA a alegação “*Aquando da aprovação do projeto de execução fizemos notar ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara que o processo não estaria instruído em conformidade com as normas legais em vigor, contudo e para não se colocar em causa a aplicação a verba destinada à obra manifestamos o nosso voto favorável, tendo ficado o compromisso do*

J.C.
u.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

senhor Presidente da Câmara em tempo útil proceder ou mandar proceder à completa instrução do mesmo.”, vejamos -----

----- A. Compulsada a deliberação camarária de 19 de julho de 2022, verificamos que o Executivo Municipal aprovou por unanimidade a abertura do procedimento pré-contratual da empreitada “Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro da E.N.2”, e concomitantemente o projeto de execução, conforme, proposto no ponto 12 da informação dos serviços técnicos. Mais, na mesma não há qualquer menção à instrução do projeto de execução, cfr. DOCUMENTO 1, que se junta e dá por integralmente reproduzido para os legais efeitos. -----

----- B. O Projeto de Execução em referência desde a sua aprovação, encontra-se inalterado, na medida que, entendemos que sempre cumpriu todas as exigências formais legais e sobre a matéria. De facto, o mesmo encontrava-se, instruído com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e com os pareceres vinculativos das entidades (APA, ARH Norte, CCDR Norte, ESR Vila Real, RJREN, Direção Regional da Cultura do Norte, Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Santa Marta de Penaguião e Infraestruturas de Portugal, S.A.), e cumpria os parâmetros urbanísticos e demais normas do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião). -----

----- C. Na verdade, consideramos, intempestiva a observação, na medida que era um “poder-dever” dos Senhores Vereadores, aquando da aprovação do projeto, informar/advertir sobre eventuais irregularidades detetadas no projeto de execução, caso existissem, cominando no seu voto contra. Pois, tal situação, não se sucedeu, porque, na nossa visão, os senhores vereadores, eram conhecedores da conformidade do projeto com as regras legais e regulamentares em vigor (*maxime*, com os planos territoriais). -----

----- D. De, mencionar, ainda, que o projeto foi escrutinado pela Autoridade de Gestão do Norte 2020, que o aprovou, em virtude de cumprir todos os requisitos legais e regulamentares em vigor, tendo a outorga do Termo de Aceitação da operação Casa do Cantoneiro – Dentro D’ouro-NORTE-06-3928-FEDER-000192, ocorrido em 26 fevereiro de 2021, cfr. DOCUMENTO 2, idem. -----

----- E. Dito de modo claro: caso o projeto, tivesse alguma

12
U.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

ilegalidade/irregularidade nunca os senhores Vereadores, se derrogavam, do poder-dever de informar o órgão executivo e concomitantemente os serviços técnicos, e muito menos aprovariam o projeto de execução. -----

---- 2. NÃO TEM NEXO a alegação “...aquando da aprovação das contas finais da obra, para o pagamento do último auto à empresa que executou a obra, os signatários verificaram que as mesmas não reuniram as condições jurídicas e materiais para se considerar concluída, tendo merecido como é natural, o nosso voto contra.” -----

---- primeiro, porque extrai-se, da deliberação camarária de 7 de novembro de 2023, que os senhores vereadores da oposição abstiveram-se, aquando da aprovação da Conta Final da Empreitada, efetuada nos termos do artigo 399.º do Código dos Contratos Públicos, doravante, CCP, Cfr. DOCUMENTO 3 idem.

---- Posição esta, que se presume, resultar da informação prestada pelos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, e que sempre podem visitar nas fls. de 6 a 9 da Ata de Reunião de Câmara n.º 15 de 4 de julho de 2023, aquando da votação da Conta Final da Empreitada. -----

---- segundo, resulta do artigo 400.º do CCP, que a conta final da empreitada integra os elementos infra: -----

---- i. conta corrente de todas as medições e revisões acertos decorrentes de reclamações decididas, o prémio por cumprimento antecipado do contrato e as sanções contratuais aplicadas, -----

---- ii. o mapa dos trabalhos complementares e dos trabalhos a menos, com a indicação dos preços unitários pelos quais se procedeu à sua liquidação, -----

---- iii. o mapa de todos os trabalhos e valores sobre os quais subsistam reclamações ou reservas do empreiteiro ainda não decididas, com expressa referência ao mapa da alínea anterior, sempre que os mesmos também constem daquele. -----

---- Na verdade, resulta de forma inequívoca, do CCP, a inexistência de conexão entre o pagamento dos autos e a aprovação da conta final de obra, como pretendem os senhores vereadores propagar de forma falaciosa, apenas para difundirem que a obra não reunia as condições jurídicas e materiais para se

J.C
U

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

considerar concluída. Tal afirmação, é infundada, na medida que, eram conhecedores, do decurso dos trabalhos da obra “Muro de suporte do logradouro da Casa do Cantoneiro”, objeto do contrato administrativo n.º 24/2023, datado de 19 do mês do junho de 2023, celebrado entre o Município de Santa Marta de Penaguião e a empresa António Peres Cardoso, Unipessoal, Lda., que implicou que as terras de empréstimo necessárias fossem depositadas nas imediações da Casa do Cantoneiro bem como a retirada da respetiva guarda do logradouro.

---- Mais, aquando da vistoria para efeitos da Receção Provisória que incorpora reporte fotográfico do estado da obra “Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro EN2”, a comissão técnica, constatou que, a mesma encontrava-se executada nos moldes definidos no contrato administrativo de obras públicas n.º 53/2022, de dois dias de setembro de 2022, e em conformidade de ser recebida, conforme resulta do Auto de Receção Provisória, e como lhes foi dados a conhecer na Reunião de Câmara de 4 de julho de 2023, fls. de 6 a 9, cfr. DOCUMENTO 4 e 5, idem, -----

---- 3. SÃO INCONGRUENTES as alegações dos senhores vereadores, quando advogam “... que foi adjudicada uma rede de abastecimento de água com mais de um quilometro para abastecer um lavatório e uma sanita, com um custo totalmente desproporcional...” pois revisitando a declaração de voto dos senhores Vereadores relativamente à homologação do Auto de Receção Provisória, em que votaram contra, fls. 18 a 20 da Ata de Reunião de Câmara n.º 18 de 4 de julho de 2023, surpreendentemente dão grande ênfase à ausência de água potável no edifício. -----

---- Ora, estamos perante um enorme paradoxo, pois se em 4 julho de 2023, os senhores vereadores, colocavam especial enfoque à ausência de água potável no edifício, como é que em 19 de março de 2024, questionam o facto de ser adjudicada uma rede de abastecimento de água com mais de um quilometro para abastecer um lavatório e uma sanita. Interrogamo-nos, sobre quais foram as circunstâncias de facto e de direito, que alteraram, no decurso do tempo, para que os mesmos assumam uma posição diametralmente oposta. -----

12
61

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

----- Mas, mais, paradoxo é a desinformação dos mesmos, na medida que, desconhecem -----

----- a.a existência de um hidrante no exterior do edifício, e dispõe o n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 1532/2008 de 29 de dezembro, que aprovou o Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios, que o fornecimento de água para abastecimento dos veículos de socorro deve ser assegurado por hidrantes exteriores, alimentados pela rede de distribuição pública ou, excepcionalmente, por rede privada, na falta de condições daquela, e

----- b.que a execução dos trabalhos de abertura da vala com vista ao prolongamento da Rede de Abastecimento de Água, foram executados pela Câmara Municipal com recurso à modalidade administração direta, ou seja, executados pelos serviços camarários, e não como advogam com recurso a Ajuste Direto. -----

----- 4.ABSOLUTAMENTE INFUNDADA, a alegação “...levou à queda de inúmeros muros de contenção de terrenos agrícolas confinantes, cujo custo de reposição não nos foi dado a conhecer.”, ao contrário do que afirmam os senhores vereadores, até à data desconhece-se a ocorrência da queda de muros de contenção de terrenos agrícolas confinantes, resultantes da intervenção em referência, logo não será sério e coerente dar a conhecer custos que não existem. -----

----- Destarte, na certeza de que o Executivo Municipal e os serviços técnicos do Município de Santa Marta de Penaguião sempre se pautaram, na sua esfera de atividade pelo princípio da legalidade, enquanto princípio basilar na atividade da Administração, repudiamos o comportamento dos Senhores Vereadores, que na sua atuação, confundem e demonstram um total desrespeito pelo profissionalismo dos serviços municipais. Mais, não temos qualquer apreensão ou receio à realização de qualquer ação de tutela inspetiva que venha a ocorrer.”

J-C
W.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

DOCUMENTO 1

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 15 de 19 de julho de 2022

W.
P

--- Determina o n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos que a adjudicação caduca se, por facto imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado. -----

--- C. PROPOSTA -----

--- Nesta exégrese fatural e legal, proponho que a Câmara Municipal, declare a: -----

--- a) Caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos, resultado da não apresentação dos documentos de habilitação por parte do adjudicatário, e -----

--- b) Extinção do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia Simplificada nos termos da alínea b) do artigo 2.º da lei n.º 30/2021 de 21 de maio – "Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro da E.N.2". -----

--- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a caducidade da adjudicação e a extinção do procedimento Pré-contratual da Consulta Prévia Simplificada, da empreitada "Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro da E.N.2", nos termos da informação da Chefe de Divisão.** -----

Abertura de Procedimento Pré-contratual de Consulta Prévia Simplificada nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio "Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro da E.N.2"

--- 3 - Presente à reunião informação dos Serviços Técnicos de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, com o seguinte teor: -----

--- "I – FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E DO RECURSO À CONTRATAÇÃO -----

--- O Município Santa Marta de Penaguião em 26 fevereiro de 2021, outorgou o Termo de Aceitação da operação Casa do Cantoneiro – Dentro D'Ouro - NORTE-06-3928-FEDER-000192, cujo término físico e financeiro tem de ocorrer até dia 30 de junho de 2023. -----

--- Esta operação possui um valor sócio cultural e turístico praticamente único a nível concelhio, -----

J.C
V.1

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 15 de 19 de julho de 2022

h.
CP

regional e nacional. O seu potencial é claro e inequívoco e assumidamente um marco para a região, uma vez que, é um imóvel que promoverá, a história do/a _____

— i) Frei João de Mansilha figura incontornável que nasceu em Santa Marta em 18 de maio de 1711; _____

— ii) A Estrada Nacional 2 ; _____

— iii) Caminhos de Santiago de Compostela. _____

— Como é consabido o Município Santa Marta de Penaguião procedeu à abertura de sete (7) procedimento pré-contratuais com vista à formação do contrato de empreitada "REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CASA DO CANTONEIRO DA E.N.2", (Procedimento Pré-Contratual n.º 5/21, 17/21, 19/21, 23/21, 43/21, 19/22 e 29/22), tendo todos ficado desertos, à exceção do 29/22 que por deliberação camarária foi declarada a caducidade de adjudicação nos termos do disposto no art.º 86.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos, resultado da não apresentação dos documentos de habilitação por parte do adjudicatário e concomitantemente a extinção do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia Simplificada nos termos da alínea b) do artigo 2.º da lei n.º 30/2021 de 21 de maio – "Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro da E.N.2". _____

— Acresce que, a Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Norte deliberou em 8 de junho de 2022, que a manutenção do contrato de financiamento da operação, ficava condicionada ao cumprimento do cronograma infra: _____

— 1. Relatório Final de adjudicação a 01/07/2022, remetido à Autoridade de Gestão no dia 29 de junho de 2022; _____

— 2. Contrato e Auto de consignação da empreitada a 18/07/2022. _____

— Nesta exégese factual, e de forma alicerçar o pedido de manutenção do contrato de financiamento da operação em referência à Autoridade Gestão do Norte 2020, torna-se imperioso recorrer à abertura do procedimento Pré-contratual tendente à formação do contrato de empreitada "REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CASA DO CANTONEIRO DA E.N.2", através do procedimento de Consulta Prévia Simplificada nos termos da alínea b) do artigo 2.º da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, que aprovou as Medidas Especiais de Contratação Pública. _____

— II – PROPOSTA DE DECISÃO EM SENTIDO ESTRITO _____

— Considerando que, se encontram reunidos todos os requisitos exigíveis para o lançamento do procedimento pré-contratual tendente à formação do contrato de empreitada "REQUALIFICAÇÃO

J.C
V.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 15 de 19 de julho de 2022

L
9

E VALORIZAÇÃO DA CASA DO CANTONEIRO DA E.N.2ª, e que nos termos das disposições da alínea f) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e, ainda, do número 1 do artigo 36.º e artigo 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos doravante (CCP), a Câmara Municipal é o órgão competente para a tomada de todas as decisões, tomo a liberdade de propor que a mesma delibere no sentido autorizar/aprovar: _____

----- 1. Tipo de procedimento -----

----- Face ao preço base do concurso, e considerando que é um projeto financiado o procedimento pré-contratual será tramitado com recurso à Consulta Prévia Simplificada nos termos da alínea b) do artigo 2.º da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, que aprovou as Medidas Especiais de Contratação Pública. -----

----- 2. Objeto da empreitada: -----

----- A empreitada tem por objeto a execução da obra "Requalificação e valorização da Casa do Cantoneiro da E.N.2 - Santa Marta de Penaguião", CPV - 45454000-4 Obras de reestruturação. -

----- 3. Preço base do concurso: -----

----- O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada encontra-se fixado no Caderno de Encargos em 221.474,14 € (duzentos e vinte um mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e catorze cêntimos), excluído IVA. -----

----- A fixação deste preço base foi obtida através da Estimativa Orçamental documento integrante do projeto de execução ora revisto e complementarmente confirmado através dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, cumprindo-se, deste modo, o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP. -----

----- 4. Preço Anormalmente Baixo -----

----- Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação ao Preço Base é igual ou superior a 25%. -----

----- 5. Fundamentação para a necessidade de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo

----- A fixação de um Preço Anormalmente Baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em

Jc
W

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 15 de 19 de julho de 2022

W
A

resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra). -----

----- • A fixação de um Preço Anormalmente Baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo da obra. -----

----- • A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental. -----

----- 6. Critérios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo: -----

----- • A fixação de um preço anormalmente baixo através de uma percentagem de redução com referência ao preço base contribui para a apresentação de propostas apoiadas em preços correntes no mercado. -----

----- • No que se refere à percentagem de 25% estipulada, nos termos do anterior ponto, como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem (onde são incorporados os custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro das obras) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 20% e 30%. -----

----- • Ora, qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advêm, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos de práticas anti concorrenciais. -----

----- 7. Fundamentação da não adoção de adjudicação por lotes (Artigo 46.ºA): -----

----- Não se aplica, uma vez que o preço base do procedimento pré-contratual em referência é inferior a 500.000,00 €. -----

----- 8. Critério da Adjudicação (Artigo 74.º do CCP) -----

----- A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, -----

Jc
h.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 15 de 19 de julho de 2022

h.
φ

MONOFATOR, em que o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, no caso concreto, o preço mais baixo. -----

----- 9. Critério de desempate (Artigo 74.º do CCP) -----

----- Em caso de igualdade, o desempate será realizado da seguinte forma e ordem: -----

----- • Em benefício do concorrente que apresente o mais baixo preço no Artigo 5.1.1 – “Fornecimento e aplicação de soalho tradicional de tábuas de madeira maciça de carvalho de 120 x 22 mm, colocado a mata-juntas sobre placa de OSB de 18mm suportado por ripas de madeira de pinho de 50 x 25 mm, fixadas mecanicamente ao suporte (massame térreo) e separadas entre elas 25cm, dispostas sobre filme de polítileno, incluindo lixamento e verniz de poliuretano de dois componentes P-6/8 e todos os materiais e trabalhos necessários para um perfeito acabamento” do mapa de quantidades; -----

----- • Seguidamente o desempate será efetuado com benefício para a proposta que apresente o mais baixo preço no Artigo 4.2.1 – “ Fornecimento e execução de paredes divisórias duplas (OSB 15mm+ painel de madeira 15mm) fixado em estrutura metálica, com isolamento em lâ de rocha (60mm x 70Kg/m3), incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua correta execução” do já citado mapa de quantidades. -----

----- 10. Prazo para apresentação e manutenção das propostas: -----

----- Fixar o prazo para a: -----

----- i) Apresentação da proposta em 8 dias após o anúncio; -----

----- ii) Manutenção da proposta em 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas. -----

----- 11. Prazo de Execução/ Caução/Garantia -----

----- • O Prazo de Execução da obra é de 273 dias; -----

----- • É exigível prestação da caução de 5% do preço contratual. Caso o preço total resultante da proposta, adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual. -----

----- • O reforço da caução é no valor de 5%, sendo aplicável o previsto no artigo 353.º do CCP. -----

----- • Nos termos do estipulado no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, o Prazo de Garantia dos trabalhos realizados ao abrigo da empreitada é de: -----

JL
h1

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 15 de 19 de julho de 2022

h1
φ

- i. 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais; —————
- ii. 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas; —————
- iii. 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. —————
- 12. Peças do procedimento (alínea b) do n.º 1 e 2 do artigo 40.º do CCP) —————
- Para cumprimento do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), as peças de formação de contratos, no caso dos concursos públicos, o programa de concurso e o caderno de encargos, sendo este regulado pelo artigo 42º e formado pelos elementos de solução da obra referidos no artigo 43.º do referido diploma legal, designadamente pelo projeto de execução instruído de acordo com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e com os respetivos pareceres das seguintes entidades APA, ARH Norte, CCDR Norte, ESR Vila Real (RJREN), Direção Regional da Cultura do Norte, Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Santa Marta de Penaguião e Infraestruturas de Portugal, S.A.. —————
- 13. Entidades a convidar (artigo 12.º da Lei 30/2021 de 21 de maio e n.º 3 a 6.º do artigo 113.º do CCP) —————
- • ANTEROS EMPREITADAS – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, SA.
— NIPC – 500719616 —————
— Estrada Nacional n.º 103, n.º 20, S. Frausto —————
— 5400-283 Chaves —————
— geral@anteros.pt —————
- • CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES SA NIPC – 500326517 —————
— Rua do Louredo, n.º447 —————
— 4800 - 214 Guimarães —————
— geral@cjr.pt —————
- • RBT – CONSTRUÇÃO, S.A NIPC – 509288936 —————
— Tâmega Park – Edifício terra – Fração J, Agração —————
— 4600-758 Telões AMT —————
— geral@rbt.pt. —————
- • CASAIS – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, SA NIPC – 500023575 —————
— Rua do Anjo 27 —————

JL
L1

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 15 de 19 de julho de 2022

h.
e

----- 4700-565 Mire de Tibães Braga -----
----- casais@casais.pt -----
----- * HABI PENAGUIÃO CONSTRUÇÕES, LDA NIPC – 508695015 -----
----- Lugar do Ribeiro, nº 207 -----
----- 5030-461 Santa Marta de Penaguião -----
----- habipenaguiao@gmail.com -----
----- Compulsados os extratos da aplicação PCE, relativamente ao preço contratual acumulado ao nível de adjudicações na sequência de Consulta Prévia Simplificada, nos termos da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, verifica-se que no triénio (2020 até à data), cada um dos operadores económicos convidados apresenta um valor de 0,00 €, cfr. Anexo I, II, III, IV e V. -----
----- Acresce que, nenhum dos operadores económicos no citado período executaram obras, forneceram bens ou prestaram serviços à Câmara Municipal de Santa Marta a título gratuito. -----
----- Conferidas as Certidões Permanentes dos operadores económicos convidados, integrantes da presente informação, verifica-se que não estão relacionadas entre si, cfr. anexo VI, VII, VIII, IX e X, -----
----- Destarte, encontram-se reunidos todos os requisitos formais para se convidar os identificados operadores económicos, por se encontrarem preenchidos os requisitos dispostos no artigo 12.º da Lei 30/2021 de 21 de maio e n.º 3 a 6 do artigo 113.º do CCP. -----
----- 14. Júri do Procedimento (artigo 67.º do CCP) -----
----- A designação do júri do concurso, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, tendo o mesmo a seguinte constituição: -----
----- Membros Efetivos: -----
----- - Presidente do júri: Sérgio Alberto Borges Teixeira - Técnico Superior; -----
----- - Vogal Efetivo: Inês Nogueira Rebelo - Técnica Superior. -----
----- - Vogal Efetivo: Paulo Ricardo Guedes Pinto -Técnico Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos. -----
----- Membros Suplentes: -----
----- - Vogal Suplente Manuel António Peixoto dos Santos - Técnico Superior, -----
----- - Vogal Suplente: Marco Paulo Nogueira Teixeira -Técnico Superior. -----
----- Em cumprimento do n.º 5 do artigo 67.º faz parte integrante da presente informação a declaração de inexistência de conflitos de interesses dos membros do júri. -----

12
W

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 15 de 19 de julho de 2022

W
P

- 15. Competência delegada no Júri do Procedimento (n.º 2 do artigo 69.º do CCP) -----
----- Delegar no júri do procedimento a prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento. -----
- 16. Gestor do Contrato (Artigo 290.º - A) -----
----- Para cumprimento no disposto no artigo 290.º A do CCP o signatário. -----
----- Em cumprimento do n.º 7 da citada norma faz parte integrante da presente informação a declaração de inexistência de conflitos de interesses dos membros do júri. -----
- 17. Enquadramento financeiro e repartição de encargos: -----
----- Constituindo o Preço Base do Procedimento *in casu* 221.474,14 € (duzentos e vinte um mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e catorze cêntimos), montante ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, este valor é garantido por dotação orçamental, designadamente, no orçamento de despesa fixado no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano com classificação orçamental 07.01.03.07, Projeto/ Ação n.º 7/2020, a obra identificada em título, cuja, declaração de cabimento foi emitida pelos serviços de contabilidade, instrumento que faz parte integrante da presente informação. -----
----- Dado estarmos perante uma proposta de decisão de contratar e que face ao tempo de tramitação do concurso e ao prazo de execução do contrato, proceder-se-á a uma repartição de encargos para os anos financeiros de 2022 e 2023, conforme os valores que abaixo se indicam, com IVA incluído à taxa legal em vigor de 6%: -----
----- a. 2022 – 98.432,95 €, -----
----- b. 2023 – 123.041,19 €. -----
----- No caso concreto, a empreitada em referência encontra-se coberta pela deliberação da Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, que em Reunião de 21 de dezembro de 2021, deliberou aprovar, a autorização genérica prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais, para efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e ulteriores alterações e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril. -----
- 18. Responsável do Procedimento para efeitos de condução do procedimento na plataforma de contratação pública VortalGov (artigo 50.º e 60.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto) -----

JL
W

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 15 de 19 de julho de 2022

W
P

----- Designar como responsável do procedimento, para efeitos de condução do mesmo na plataforma de contratação pública "VORTALgov" Coordenadora Técnica da Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana Cidália de Fátima Pinto Monteiro que será substituída no caso de impedimentos de férias e faltas e licenças pela assistente técnica Cristina Maria Martins Coelho." -----

----- A Senhora Chefe de Divisão, Dr.ª Sónia Catarino, informou em 14 de julho de 2022, o impedimento de intervir no presente procedimento pré-contratual, em conformidade com o disposto na alínea b) do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, que a seguir se transcreve: -----

----- "Exmo. Sr. Presidente, sou a informar que a Chefe de Divisão signatária encontra-se impedida nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA, de conhecer do presente processo por força de um conflito de interesses, emergentes da relação pessoal que mantém com o representante legal da interessada Sociedade Habi Penaguião – Construções, Lda. -----

----- A Chefe de Divisão, -----

----- Assinatura: Sónia Catarino" -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, autorizar o início do procedimento Pré-contratual da empreitada "Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro da E.N.2", nos termos e condições da Informação dos Serviços Técnicos.** -----

**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO,
AÇÃO SOCIAL E TURISMO**

Serviços da Educação

**Aprovação do Plano de Transportes
Escolares - Ano Letivo 2022/2023**

----- 4 - Presente à reunião informação dos Serviços de Educação, com o seguinte teor: -----

J6
W

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

NORTE2020

PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE

DOCUMENTO 2

Identificação

Beneficiário:	506 829 138 - MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO			
Nº da operação (Código Universal):	NORTE-06-3928-FEDER-000192			
Designação da operação:	Casa do Cantoneiro – Dentro D'ouro			
Tipologia de intervenção:	28 – Valorização dos Recursos Endógenos em Territórios Específicos			
Aviso de Abertura de Candidatura:	NORTE-28-2020-06 - ESTRATÉGIAS DE EFICIÊNCIA COLETIVA PROVERE - PROJETOS ÂNCORA			
Data de submissão da Candidatura:	27/11/2020	Data de aprovação da operação:	25/02/2021	
Data de início da operação:	15/02/2021	Data de fim da operação:	14/04/2022	
Estrutura de Financiamento:	Investimento Total	192 140,61 €	Taxa de participação:	85,00%
	Investimento Elegível	192 140,61 €		
	Fundo	163 319,52 €		

Termo de Aceitação

- 1) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Norte de 25/02/2021, e respetivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira do FEDER à operação com o código NORTE-06-3928-FEDER-000192 designada por “Casa do Cantoneiro – Dentro D’ouro” apresentada pelo Beneficiário Município de Santa Marta de Penaguião, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º NORTE-28-2020-06 “ESTRATÉGIAS DE EFICIÊNCIA COLETIVA PROVERE - PROJETOS ÂNCORA”, a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos prevista no n.º 10 do artigo 25.º do mesmo diploma;
- 2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, bem como do Aviso de Abertura de Candidatura supra referido, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;
- 3) Mais se declara que:
 - a) se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Norte e dos respetivos quadros anexos relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros;
 - b) se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
 - c) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação;
 - d) se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;
 - e) se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação das operações, no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, bem como a participação em processos de inquirição relacionados com as mesmas, em cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
 - f) se aceita os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;
 - g) se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em



Rua Rainha D. Estefânia, 251 | 4150-304 Porto | T 00351 226 086 300 | F 00351 226 061 480 | www.norte2020.pt | norte2020@ccdr-n.pt



J.C
W.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

NORTE2020

PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE

caso de incumprimento, de juros de mora, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro;

- h) se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- i) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- j) se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado, e de que a recusa, por parte das entidades beneficiárias, de submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitas constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- k) se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública e aos instrumentos financeiros, constitui fundamento de redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- l) se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto, no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a não submissão ou a falta de assinatura do presente Termo de Aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela Autoridade de Gestão;
- m) se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos FEEI;
- n) não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;
- o) se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI ou a condenação em processo crime ou contraordenacional por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos a contar da data do trânsito em julgado da decisão condenatória, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- p) se tem perfeito conhecimento de que a dedução de acusação em processo crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a participação criminal por factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento a efetuar independentemente da operação a que se reporta, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- q) se tem perfeito conhecimento de que deve ser mantido o investimento produtivo ou em infraestruturas participado afeto à respetiva atividade e, quando aplicável, na localização geográfica definida na operação, pelo menos durante cinco anos, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras dos auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data do pagamento final ao beneficiário;
- r) se tem perfeito conhecimento de que, quando aplicável, não deve, pelo menos durante cinco anos, a contar da data do pagamento final, cessar ou realocar a atividade produtiva para fora da zona do Programa Operacional, ou mudar a propriedade de um item de infraestrutura de modo a conferir a uma entidade pública ou privada uma vantagem indevida, ou alterar substancialmente a operação de modo a afetar a sua natureza, os seus objetivos ou as condições de realização, comprometendo os seus objetivos originais;
- s) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que envolva investimentos em infraestruturas ou investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI se, no prazo de 10 anos, a contar da data do pagamento final, a atividade produtiva for objeto de deslocalização para fora da União Europeia;

Termo de Aceitação_NORTE-06-3928-FEDER-000192 | pág. 2

J.C
W

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024



- t) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que não envolva investimentos em infraestruturas nem investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEL, quando se verifique a obrigação de manutenção do investimento atentas as regras dos auxílios de Estado, bem como nos casos em que se verifique a cessação ou deslocalização da atividade produtiva, no prazo previsto nas referidas regras dos auxílios de Estado;
- u) se tem perfeito conhecimento de que a execução da operação deverá ter início no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do Termo de Aceitação;
- v) se tem perfeito conhecimento de que qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação deverá ser obrigatoriamente comunicada à Autoridade de Gestão;
- w) se tem perfeito conhecimento de que, sempre que aplicável, devem ser respeitadas normas estabelecidas na legislação ambiental e nos programas e planos territoriais vigentes;
- x) se tem perfeito conhecimento da necessidade de realização de todas as ações previstas em plano de comunicação da operação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral;
- y) se tem perfeito conhecimento, sempre que a operação incidir sobre prédio(s) e tiver uma incidência territorial, logo que entre em vigor o diploma que proceda à reforma do modelo de cadastro predial, da necessidade de executar o cadastro predial do(s) mesmo(s) até à data de conclusão da operação;
- z) se tem perfeito conhecimento da necessidade de apresentação, no prazo de 45 dias a contar da data de conclusão da operação, o Pedido de Pagamento do Saldo Final da operação, bem como o Relatório Final da operação, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados do mesmo e sua comparação com os que foram fixados na decisão de aprovação da operação, o Auto de Receção Provisória e Contas Finais da obra ou documento equivalente, que comprovem a sua conclusão, sempre que aplicável, e os extratos contabilísticos que evidenciem o registo individualizado das despesas totais realizadas e das receitas obtidas no âmbito da operação, nos termos das obrigações contabilísticas a que cada entidade se encontra sujeita;
- aa) se autoriza a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte, a proceder à divulgação dos apoios concedidos à operação, nos termos dos regulamentos aplicáveis.

É titular da conta aberta na Caixa Geral de Depósito, IBAN PT50003507200000006713075, para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente operação.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

Data ____/____/____

Assinado por: **LUIS REGUENGO MACHADO**
Num. de identificação: [REDACTED]
Data: 2024.03.26 15:40:00 Vel (1) (1)



(Luís Reguengo Machado)

- (1) Assinatura de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade e com poderes para o ato. Quando se trate de organismos da Administração Pública deverá ser assinado por quem tenha competência para o efeito, devendo ser aposto o respetivo selo branco sobre a assinatura.
- (2) Rubricar e autenticar todas as folhas deste documento.

Termo de Aceitação_NORTE-06-3928-FEDER-000192 | pág. 3

16
u1

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

16
u1

DOCUMENTO 3

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Minuta da Ata n.º 23 de 07 de novembro de 2023

que o valor por que o IMT deveria ter sido liquidado excede em 30% ou em (euro) 5000, pelo menos, o valor sobre que incidu". -----

---- II - ANÁLISE DOS VALORES DE VENDAS E DO VALOR DE LIQUIDAÇÃO DO IMT -----

---- Da análise dos valores de venda declarados dos bens imóveis no espaço temporal em questão, somos a informar que, os valores dos prédios rústicos são extremamente baixos. -----

---- III - PROPOSTA DE DECISÃO -----

---- Considerando que atualmente a Câmara Municipal não tem programado estudos urbanísticos prévios para as áreas em que se localizam os inúmeros imóveis que constam da relação anexa nem dispõem de projetos de obras municipais aprovados ou em fase de elaboração, estes serviços técnicos são de entendimento que, a Câmara Municipal não deverá exercer o direito de preferência relativamente a todos os prédios que constam nos documentos anexos." -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, não exercer o direito de preferência, nos termos da informação da Chefe de Divisão.** -----

Empreitada "Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro da EN2" – Conta Final

---- 10 - Presente à reunião, informação do Técnico Superior da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, Eng.º Sérgio Alberto Borges Teixeira, com o seguinte teor: -----

----* I. CONSIDERANDOS factuais, -----

---- 1. A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião aprovou proceder à abertura do concurso pré-contratual de Consulta Prévia Simplificada nos termos do artigo 2.º da lei n.º 30/2021 de 21 de maio a 19 de maio de dois mil e vinte e dois, tendente à formação do contrato de empreitada "Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro da EN2". -----

---- 2. De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2021, o Município de Santa Marta de Penaguião adjudicou à empresa Habi Penaguião Construções, Lda. NIF 508695015 a execução da referida empreitada. -----

JL
W.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Minuta da Ata n.º 23 de 07 de novembro de 2023

JL
W.

--- 3. O preço contratual da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 221.471,15 € (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e um euros e quinze cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução da obra 273 dias. -----

--- 4. O ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas (53/2022), aos dois dias de setembro de 2022. -----

--- 5. O Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra em referência, foi aprovado por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, em 2 de setembro de 2022, ratificado por deliberação da Câmara Municipal na reunião ordinária de 20 de setembro de 2022. -----

--- 6. O Auto de Consignação foi assinado em 5 de setembro de 2022, logo considerando que o prazo de execução da obra é de 273 dias, a data do término do contrato em referência foi no dia 4 de junho de 2023. -----

--- 7. Em 15 de junho de 2023, foi rececionada a obra, cujo Auto de Receção Provisória foi ratificado pelo Executivo Municipal em 4 de julho de 2023. -----

--- 8. O órgão competente aprovou a 1.ª revisão de preços provisória em 4 de julho de 2023, cujo montante ascendeu o montante de 29.170,39 € (vinte e nove mil, cento e setenta euros e trinta e nove cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

--- 9. Em 4 de outubro de 2023, o órgão competente aprovou a revisão de preços definitiva no valor de 198,92 € (cento e noventa e oito euros e noventa e dois cêntimos), ao qual montantes acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

--- II. SUBSUNÇÃO JURÍDICA -----

--- Determina o artigo 399.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, doravante, designado por CCP, que a conta final da empreitada é elaborada no prazo de dois meses após a primeira revisão ordinária de preços subsequente à receção provisória. -----

--- Da conta final da empreitada deve constar o seguinte conjunto de elementos: -----

--- a. Conta corrente com as verbas globais, os valores de todas medições e revisão de preços, e -----

--- b. Mapa de trabalhos a menos. -----

--- II – CONTA FINAL DA EMPREITADA -----

--- Considerando que a Conta Final da Empreitada é da competência do Dono da obra, procedeu-se à sua elaboração, cfr. Anexo II, e da qual se poderá inferir em síntese, a informação infra: -----

--- a. Valor da Adjudicação S/IVA: 221.471,15 € -----

J.C
V

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

J.C
h.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Minuta da Ata n.º 23 de 07 de novembro de 2023

- b. Trabalhos Complementares S/IVA:0.00€ -----
- c. Trabalhos a menos S/IVA:10.481,83€ -----
- d. Revisão Provisória de Preços S/IVA: 29.170,39 € -----
- e. Revisão Definitiva de Preços S/IVA: 198,92 € -----
- f. Custo Final da Obra S/IVA:240.358,63€ -----
- g. Custo Final da Obra C/IVA:254.780,148€ -----

---- Para cumprimento do disposto no artigo 401.º do CCP no dia 27 de setembro 2023, foi apresentada pelo Dono de Obra ao empreiteiro adjudicatário a Conta Final de Empreitada, manifestando-se concordante com a mesma, pelo que se considera cumprido o quadro legal em vigor relativamente a esta matéria. -----

---- IV - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

---- Em coerência com as razões de facto e direito anteriormente enunciadas, tomo a liberdade de propor à Câmara Municipal que delibere no sentido de: -----

---- i. Aprovar a Conta Final de Empreitada "Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro da EN2", para cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos." -----

---- Anexo: Conta Final Empreitada e Trabalhos a menos -----

---- **Deliberação: Aprovar, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela Lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, a Conta Final de Empreitada "Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro da EN2", nos termos precisos da informação do Técnico Superior da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, Eng.º Sérgio Alberto Borges Teixeira.** -----

Empreitada "Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro da EN2" – Relatório Final

---- 11 - Presente à reunião, informação do Técnico Superior da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, Eng.º Sérgio Alberto Borges Teixeira, com o seguinte teor: -----

J.C.
U.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Minuta da Ata n.º 23 de 07 de novembro de 2023

J.C.
U.

----- "I - CONSIDERANDOS factuais, -----

----- 1. A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião aprovou proceder à abertura do concurso pré-contratual de Consulta Prévia Simplificada nos termos do artigo 2.º da lei n.º 30/2021 de 21 de maio a 19 de maio de dois mil e vinte e dois, tendente à formação do contrato de empreitada "Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro da EN2". -----

----- 2. De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2021, o Município de Santa Marta de Penaguião adjudicou à empresa Habi Penaguião Construções, Lda. NIF 508695015 a execução da referida empreitada. -----

----- 3. O preço contratual da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 221.471,15 € (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e um euros e quinze cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução da obra 273 dias. -----

----- 4. O ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas (53/2022), aos dois dias de setembro de 2022. -----

----- 5. O Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra em referência, foi aprovado por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, em 2 de setembro de 2022, ratificado por deliberação da Câmara Municipal na reunião ordinária de 20 de setembro de 2022. -----

----- 6. O Auto de Consignação foi assinado em 5 de setembro de 2022, logo considerando que o prazo de execução da obra é de 273 dias, a data do término do contrato em referência foi no dia 4 de junho de 2023. -----

----- 7. Em 15 de junho de 2023, foi rececionada a obra, cujo Auto de Receção Provisória foi ratificado pelo Executivo Municipal em 4 de julho de 2023. -----

----- 8. O órgão competente aprovou a 1.ª revisão de preços provisória em 4 de julho de 2023, cujo montante ascendeu o montante de 29.170,39 € (vinte e nove mil, cento e setenta euros e trinta e nove cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

----- 9. Em 4 de outubro de 2023, o órgão competente aprovou a revisão de preços definitiva no valor de 198,92 € (cento e noventa e oito euros e noventa e dois cêntimos), ao qual montantes acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

----- II - SUBSUNÇÃO JURÍDICA -----

----- Determina o artigo 402.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, doravante, designado por CCP, que o relatório final da obra deve ser enviado ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. -----

J.C
h.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Minuta da Ata n.º 23 de 07 de novembro de 2023

J.C
h.

— Neste circunstancialismo, foi elaborado o citado documento de acordo com a alínea p) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 57/2018 de 26 de fevereiro, alterada pela Portaria 284/2019 de 2 de setembro, cfr. Anexo I!.

— III - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO —

— Ante o exposto, e encontrando-se reunidos todos os requisitos exigíveis legais e regulamentares em vigor, proponho à Câmara Municipal que aprove o Relatório Final da Obra "REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CASA DO CANTONEIRO DA EN2", para cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos."

— Anexo: Relatório Final da Obra " Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro da EN2."

— Deliberação: Aprovar, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela Lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, o Relatório Final da Obra " Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro da EN2", nos termos precisos da informação do Técnico Superior da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, Eng.º Sérgio Alberto Borges Teixeira.

Empreitada "Requalificação do Parque de Lazer e Estacionamento em Concieiro - Sever" – Relatório Final da Obra

— 12 – Presente à reunião, informação da Senhora Chefe da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor:

— " I - CONSIDERANDOS factuais,

— 1. A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião procedeu à abertura, por anúncio publicado no Diário da República – 2.ª Série, nº 154 de 10 de agosto de 2021, do procedimento Pré-contratual de concurso público, tendente à formação do contrato de empreitada "Requalificação do Parque de Lazer e Estacionamento em Concieiro, Sever".

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

J.C
M

DOCUMENTO 4

	AUTO DE VISTORIA PARA A RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA (Artigo 394.º e 395.º do Código dos Contratos Públicos)
---	--



- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRAS PÚBLICAS N.º 53/2022
- EMPREITADA "Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro da EN2"

Empreitada "Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro da EN2", adjudicada à empresa Habi Penaguião Construções, Lda., com sede na Rua do Ribeiro, n.º 207, 5030-461 Santa Marta de Penaguião, com o NIPC 508 695 015, por consignação aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

Aos quinze do mês de junho de dois mil e vinte e três, compareceram no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada "Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro da EN2" os abaixo-assinados, como representante do

- i) dono de Obra, o Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança e Saúde em fase de Obra, o Engenheiro Francisco José de Almeida Pimentel; o Engenheiro Sérgio Alberto Borges Teixeira, e o Arquiteto Paulo Ricardo Guedes Pinto,
- ii) o representante do empreiteiro adjudicatário, o Sr. Artur Manuel da Silva Guedes,

com o escopo de promover a **VISTORIA DE NATUREZA TÉCNICA DA OBRA**, com vista à sua receção provisória nos termos do artigo 394.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado de CCP.

Nos termos do artigo 394.º do CCP procedeu-se à vistoria da obra em toda a sua área e examinados os trabalhos que pelo empreiteiro adjudicatário foram executados, ancorados no Projeto técnico, caderno de encargos e prescrições técnica aplicáveis, tendo-se verificado que,

CMSMP 207 / Rev 3

Pág. 1 de 3



JL
L1

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024



AUTO DE VISTORIA
PARA A RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA
(Artigo 394.º e 395.º do Código dos Contratos Públicos)

Primeiro (1.º) - Do mapa de quantidades que serviu de base à adjudicação, todos os trabalhos se encontram concluídos, com exceção dos trabalhos a menos aprovados pelo Dono da Obra e comunicados ao Empreiteiro.

Segundo (2.º) - Todos os trabalhos se encontram executados sem anomalias aparentes.

Terceiro (3.º) – Relativamente aos resíduos de construção e demolição os mesmos foram encaminhados para operadores licenciados de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de Dezembro, na sua atual redação cfr. guia (s) eletrónica (s) de acompanhamento de resíduos de transporte de e-GAR'(s) tal como estava programado no Plano de Gestão de Resíduos de Construção e demolição aprovado, tendo havido igualmente incorporação na execução da obra, contribuindo assim para a *maxime* da economia circular dos materiais no sector da construção civil.

Quarto (4.º) – Encontram-se reunidas as condições para a realização da receção provisória da empreitada.

Durante o prazo de garantia, é da responsabilidade do Empreiteiro a execução dos trabalhos de reparação que lhe sejam imputáveis e indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal da obra nas condições previstas.

Não havendo qualquer observação a enumerar e tendo-se constatado que a obra se encontra executada em conformidade com as condições contratuais e legais clausuladas no contrato administrativo de obra pública n.º 53/2022 efetuou-se a **RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA** em referência pelo que se lavra o presente Auto de Vistoria e Receção Provisória da Obra, que, depois de lido, foi julgado conforme e assinado por ambas as partes, pela ordem citada.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024


1.2
W


	<p>AUTO DE VISTORIA PARA A RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA (Artigo 394.º e 395.º do Código dos Contratos Públicos)</p>
---	---

O empreiteiro adjudicatário foi, no ato, notificado do conteúdo do presente Auto, nos termos e para os efeitos do disposto na legislação em vigor.

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três,


(Francisco José de Almeida Pimentel, Eng.º)


(Sérgio Alberto Borges Teixeira, Eng.º)


(Paulo Ricardo Guedes Pinto, Arq.º)


(Artur Manuel da Silva Guedes, Sr.)



Ji
W.

REPORTE FOTOGRÁFICO

(À DATA DO AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DE 16 DE JUNHO DE 2023)



Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

12

61



12
61



Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

J. L.
V.



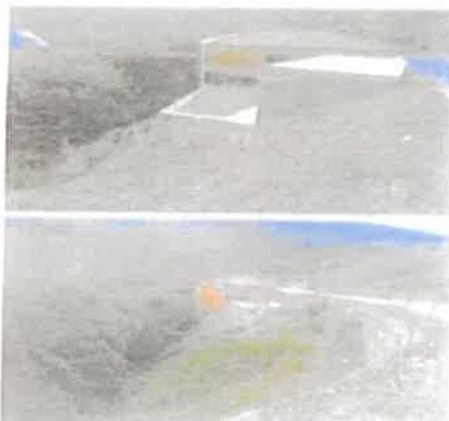
Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

J.L.
W.

DOCUMENTO 5

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 15 de 04 de julho de 2023

A
J.L.



--- 2 --- Resposta aos assuntos apresentados pelos Senhores Vereadores do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira. -----

----- "No seguimento dos assuntos apresentados pelos Senhores Vereadores do PSD/CDS, os

12
L1

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 15 de 04 de julho de 2023

12

Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr.ª Sílvia Silva e Fernando Gonçalves, informaram: _____

--- PONTO QUATRO _____

--- "Relativamente à empreitada de Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro EN2, somos a esclarecer de forma cabal a situação: _____

--- A. Aos dois dias de setembro de 2022, foi celebrado o contrato administrativo de obras públicas (53/2022), entre o Município de Santa Marta de Penaguião e a empresa Habi Penaguião Construções Lda; _____

--- B. O Auto de Consignação foi assinado em 5 de setembro de 2022, e em 15 de junho de 2023 foi elaborado o Auto de Receção Provisória, tendo o mesmo sido homologado em reunião de Câmara Municipal de 4 de julho de 2023, encontrando-se arquivado no processo administrativo da empreitada n.º 33/22; _____

--- C. Como consta do Auto de Receção Provisória a obra de Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro EN2, encontrava-se em conformidade de ser recebida porque se encontrava executada nos moldes definidos no contrato já identificado, conforme reporte fotográfico que se junta e dá por integralmente reproduzido para os legais efeitos; _____

--- D. É claro, conciso e inequívoco que os senhores Vereadores, ao colocarem este assunto antes da ordem do dia, agiram de forma desinformada, intempestiva e infundada, como corrobora o reporte fotográfico elaborado na data da receção provisória; _____

--- E. Ora, _____

--- i. Infundada porquanto, na medida em que associam o presente estado da obra à empreitada Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro EN2, quando é consabido que em 20 de junho de 2023, iniciou-se a obra do muro de suporte do logradouro da Casa do Cantoneiro, objeto do contrato administrativo n.º 24/2023 datado de 19 do mês do junho de 2023, celebrado entre o Município de Santa Marta de Penaguião e a empresa António Peres Cardoso, Unipessoal, Lda., e ainda a decorrer, facticidade geradora do atual estado evidenciado no reporte fotográfico entregue pelos senhores vereadores, ou seja, falta de limpeza da área envolvente ao edifício. Memoremos que ainda se encontram a decorrer as obras do muro de suporte do logradouro da Casa do Cantoneiro; _____

--- ii. Intempestiva na certeza de que, a subsistirem dúvidas no seu espírito, sempre lhes competiria terem prosseguido diligências ou até mesmo visitas antes do início dos trabalhos da

J.C.
W.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 15 de 04 de julho de 2023

J.C.
W.

obra do muro de suporte do logradouro da Casa do Cantoneiro em curso e objeto do contrato administrativo n.º 24/2023, datado de 19 do mês do junho de 2023, celebrado entre o Município de Santa Marta de Penaguião e a empresa António Peres Cardoso, Unipessoal, Lda., colmatando as preocupações e angústias apresentadas, evitando assoberbar as reuniões de Câmara com os requerimentos manifestamente dilatatórios; -----

---- iii. Desinformada porquanto se colocaram numa posição passiva relativamente às suas capacidades e poderes de: 1) pedir esclarecimentos sobre a execução da Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro EN2 e proceder visitas de forma a serem diligentes. Assim, no que diz respeito à rede de abastecimento de água, é evidente que a rede de abastecimento de água do edifício como é perceptível foi executada em conformidade com o projeto. Quanto ao prolongamento da Rede de Abastecimento da Água do aglomerado urbano de Concineiro até à casa do Cantoneiro, a mesma não se encontrava contemplada na empreitada em referência e nem seria possível tal situação, uma vez que, as Águas do Interior Norte (AdIN), é a Entidade Gestora; 2) propor aos restantes membros do Executivo Municipal que efetuassem um exercício de ponderação sobre a necessidade das questões de segurança na medida que as mesmas, como é óbvio, não se encontravam contempladas no projeto e concomitantemente no contrato da Empreitada Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro EN2. -----

---- Ora, tendo abdicado de tais prerrogativas e, assim, agindo em abuso de direito, na certeza de que fundaram a sua declaração e voto escrito em alegadas omissões de informação que o próprio deveria ter tido a diligência de encetar; colmatando as pretensas falhas de verificação das circunstâncias atuais, certo é que não o fez ou tentou levar a cabo, logo a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião alcançou, neste passo, o direito a entender terminada esta estéril e infundada polémica suscitada pelos Senhores Vereadores, que, na sua atuação, demonstram um total desrespeito pelas práticas camarárias e pelos princípios da eficácia e da tranquilidade que merece o Executivo Camarário, optando por privilegiar uma celeuma política sem substância" ----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

J.C.
L1

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 15 de 04 de julho de 2023

J.C.
SA



--- 3 - Resposta aos assuntos apresentados pelos Senhores Vereadores do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira que constam na Ata n.º 13, de 06 de junho de 2023. -----

--- "No seguimento dos assuntos apresentados pelos Senhores Vereadores do PSD/CDS, os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr.ª Sílvia Silva e Fernando Gonçalves, informaram: -----

--- PONTO UM -----

J.C.
V.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

**Fundação Museu do Douro, FP – Regularização
de transferências realizadas para Fundações
(revogação da RCM n.º 13-A/2013, de 8 de
março) e Resolução de Acordo de Restituição
de Verbas**

---- 4 - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----

---- “À consideração do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

---- No decurso de Auditoria da Inspeção Geral de Finanças (IGF) no âmbito de transferências efetuadas pelo Município de Santa Marta de Penaguião à Fundação Museu do Douro, FP (anos 2020, 2021 e 2022), em Reunião de Câmara Municipal realizada a 18 de setembro de 2023, foi aprovado por unanimidade a celebração de um Acordo de Restituição de Verbas para efeitos de regularização da situação de incumprimento detetada, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 13-A/2013, de 8 de março (que aprovou as decisões finais constantes dos anexos I, II e III, relativas ao processo de censo às fundações e estabeleceu os procedimentos e as diligências necessários à concretização das respetivas decisões de extinção, de redução ou cessação de apoios financeiros públicos e de cancelamento do estatuto de utilidade pública). ----

---- Contudo, a Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2024 – LOE 2024), veio determinar, através dos n.ºs 3 e 4 do artigo 13.º, que “... ficam regularizadas as transferências realizadas para fundações, entre 1 de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2023, desde que as mesmas cumpram cumulativamente as seguintes obrigações, reportadas a 31 de dezembro de 2023: ...a) Tivessem a sua situação regularizada à luz da Lei-Quadro das Fundações, incluindo quanto ao cumprimento dos respetivos deveres de transparência; e ...b) Tenham a situação tributária e contributiva regularizada” bem como, “...no que respeita à obrigação de registo prevista no artigo 8.º da Lei-Quadro das Fundações, a situação das fundações que, até ao desenvolvimento do registo único específico, estavam inscritas no Ficheiro Central de Pessoas Coletivas”. -----

1-2
61

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

----- Complementarmente, a mesma LOE 2024, através da alínea e), do seu artigo 317.º, revogou também a Lei n.º 1/2012, de 3 de janeiro (que determina a realização de um censo e a aplicação de medidas preventivas a todas as fundações, nacionais ou estrangeiras, que prossigam os seus fins em território nacional, com vista a proceder a uma avaliação do respetivo custo benefício e viabilidade financeira e decidir sobre a sua manutenção ou extinção). -----

----- Numa fase posterior, o artigo 161.º do Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro (que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2024) veio revogar a RCM n.º 13-A/2013, de 8 de março. -----

----- Face ao assunto em apreço e na sequência da legislação atrás evocada, rececionou este Município uma comunicação da Fundação Museu do Douro, FP, através da qual a referida entidade presta os devidos esclarecimentos quanto ao enquadramento da matéria em questão, referindo que com a publicação dos diplomas atrás mencionados (Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro e Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro), as considerações de incumprimento apontadas pela Auditoria da IGF no âmbito das transferências de entidades do setor público para as fundações deixaram de existir. -----

----- Perante o exposto, procedeu-se a uma análise no que respeita ao cumprimento da Fundação Museu do Douro, FP, relativamente aos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 13.º da LOE 2024, da qual se concluiu que a situação da entidade se encontra regularizada. -----

----- Paralelamente e atendendo ao facto de que o acompanhamento e controlo regular das obrigações legais das Fundações, incluindo a adequação dos respetivos estatutos à Lei-Quadro das Fundações e dos deveres de transparência previstos na mesma Lei (em especial, no artigo 9.º), está cometido à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (alínea g), do n.º 4, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 20/2021, de 15 de março, na redação atual), foi confirmado por parte deste organismo, no decurso de solicitação, que a Fundação Museu do Douro, FP, se encontra com a sua situação regularizada. -----

----- Face ao exposto e atendendo a terem ocorrido alterações que vieram revogar a aplicação legislativa no âmbito das reduções de verbas públicas às Fundações, em particular à Fundação Museu Douro, FP, está-se perante uma situação de direito que implica a resolução do Acordo de Restituição de Verbas celebrado, nos termos do disposto na sua cláusula 3.ª. -----

----- Deste modo e dado que o Acordo de Restituição de Verbas evocado foi alvo de deliberação por parte do Órgão Executivo, é meu entender que a matéria contida na informação em apreço seja remetida a Reunião de Câmara Municipal, para efeitos de tomada de conhecimento.” -----

----- **Deliberação: Tomar Conhecimento.** -----

Prescrição de Dívida de Água

----- 5 - Presente à reunião, informação dos Serviços Jurídicos, com o seguinte teor: -----

----- “À Consideração Superior: -----

----- I. Do pedido -----

----- A requerente vem solicitar a declaração pelo Município, da prescrição de uma fatura de fornecimento de água, no valor de 21,69€ (vinte e um euros e sessenta e nove cêntimos), referente ao mês de novembro do ano de 2019, em virtude da aplicação do n.º 1 do artigo 10º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho. -----

----- II. Da análise fáctica e de direito e da subsunção jurídica -----

----- 2.1. Do enquadramento legal do serviço em questão: -----

----- Os serviços de fornecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos são serviços públicos essenciais, cujos utentes beneficiam da prerrogativa que lhes é facultada pela Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pela Lei n.º 12/2008, de 26 de fevereiro e pela Lei n.º 24/2008, de 02 de junho, encontrando-se enumerada nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do seu artigo 1º, respetivamente. -----

----- Trata-se de serviços prestados pelas Autarquias Locais, por Empresas Públicas Municipais ou por Empresas Concessionárias, cujas receitas são da titularidade dos Municípios, de acordo com o disposto no artigo 10º alínea c) da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro), com remissão para os artigos 15º (taxas) e 16º (preços) da mesma lei. -----

----- Tais receitas, independentemente da designação que lhes seja atribuída - taxas, tarifas ou preços (tanto a Lei n.º 23/96, de 26 de julho, como o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, usam, cumulativamente, as três designações) -, são receitas de natureza tributária, constando o seu regime geral da Lei Geral Tributária (LGT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de

1.2
u.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

dezembro, cujo artigo 3º, sob a epígrafe “Classificação dos tributos” -, que as inclui na categoria de tributos locais (n.º 1 alínea b) e n.º 2), embora sujeitas ao regime de lei especial (n.º 3). -----

----- No que respeita à generalidade das taxas das Autarquias Locais, a lei especial a que se refere o n.º 3 do artigo 3º da Lei Geral Tributária é a Lei n.º 56-E/2006, de 29 de dezembro, que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTAL). -----

----- Contudo, tratando-se de serviços públicos essenciais, a sua regulamentação específica é a que decorre da já citada Lei n.º 23/96, de 26 de julho, complementada por outros diplomas legislativos, entre os quais o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, cujo objeto é, de acordo com o seu artigo 1º “o de estabelecer o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos”.—

----- 2.2. Da prescrição: -----

----- Podendo definir-se o prazo de prescrição como sendo o período temporal em que o credor pode exigir a satisfação do seu direito à cobrança do tributo, convirá aqui fazer menção às modalidades de cobrança das receitas tributárias das Autarquias Locais que, de acordo com o n.º 1 do artigo 10º do RGTAL, são definidas em cada um dos regulamentos autárquicos, não podendo a Autarquia negar a prestação do serviço, por falta do pagamento da respetiva taxa, quando o sujeito passivo deduzir reclamação ou impugnação e for prestada, nos termos da lei, garantia idónea (cfr. o n.º 2 do artigo 10.º, do RGTAL). -----

----- Se a cobrança consiste num procedimento tendente à arrecadação da receita, pela entidade pública, ele tem como corresponsivo o ato de pagamento, através do qual o devedor satisfaz o direito do credor, pondo termo à obrigação tributária. -----

----- Embora o pagamento seja indissociável da cobrança, ele é tratado autonomamente no artigo 11º do RGTAL, como forma de extinção da obrigação (da taxa, como ali se exprime o legislador), a par de outras formas de extinção, nos termos da LGT – entre as quais a dação em pagamento e a compensação. -----

----- Em caso de incumprimento (dentro do prazo de cobrança voluntária que, quanto às taxas de que vimos tratando, não vem definido no n.º 3 do artigo 10º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 12/2008, de 26 de fevereiro, nem no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, em que apenas se prevê que a exigência de pagamento seja comunicada ao utente, por escrito, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data limite

J.C
L.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

fixada para efetuar o pagamento), começam a vencer-se juros de mora e deve ter início a cobrança coerciva, através do processo de execução fiscal – cfr. o artigo 12º do RGTAL. -----

----- Se o artigo 15º do RGTAL não contém a regulamentação integral do instituto da prescrição das taxas municipais, sendo, nessa medida, uma norma aberta, há que integrar analogicamente as lacunas daí decorrentes, não por utilização subsidiária das normas do CC, mas das da LGT, onde se contém o regime geral dos tributos. -----

----- Referimos ainda que o prazo de prescrição das taxas de fornecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais e de serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos é de 6 meses após a prestação do serviço a que respeitam, nos termos do n.º 1 do artigo 10º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho. -----

----- Os tributos municipais devidos pelo fornecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais e de serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos prescrevem no prazo de 6 meses após prestação do serviço a que respeitam, (cf. n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho.

----- Este prazo prescricional interrompe-se com a citação do devedor em sede de processo de execução fiscal (cf. n.º 2 do artigo 15.º do RGTAL). Tendo como efeito a inutilização de todo o tempo decorrido anteriormente e o início do decurso de um novo prazo de 6 meses, com natureza especial uma vez que se tratam de serviços públicos especiais. -----

----- Depois de ter sido citado o devedor, se o processo de execução fiscal se encontrar parado por facto não imputável ao sujeito passivo o direito a cobrar as dívidas respeitantes a serviços públicos essenciais prescreve decorridos que sejam 6 meses após a citação. -----

----- Quando estejam em causa dívidas de tributos municipais aplicam-se as regras gerais constantes da Lei Geral Tributária e do Código de Procedimento e de Processo Tributário, prevalecendo estas sobre as regras sobre prescrição de dívidas previstas no Código Civil, uma vez que estas dizem respeito a dívidas emergentes de relações jurídicas de direito privado. -----

----- Nos termos do previsto no artigo 175º do CPPT, o Município tem legitimidade para realizar o conhecimento oficioso da prescrição destes tributos. -----

----- III- Da conclusão e proposta: -----

----- Considerando o exposto, relativamente às questões de facto e de direito e relativamente à subsunção do caso concreto à norma tipificada no n.º 1 do artigo 10º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua atual redação, encontrando-se preenchidos todos os requisitos para a declaração de prescrição da dívida, entendemos, salvo melhor opinião, que o pedido deverá ser deferido, e em

12
11

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

consequência, ser declarada a prescrição da dívida de fornecimento de água da requerente, no valor de 21,69€ (vinte e um euros e sessenta e nove cêntimos) referente ao mês de novembro do ano de 2019. -----

---- De notar que a competência para a declaração da prescrição da dívida é da Câmara Municipal, nos termos do artigo 175º do Código do Processo e Procedimento Tributário (CPPT). -----

---- Destarte, nos termos expostos, propõe-se a Vª Exª que, caso mereça a sua concordância, o assunto seja remetido à próxima reunião de Câmara no sentido de se deliberar, nos termos e para os efeitos do artigo 175º do Código do Processo e Procedimento Tributário (CPPT) a declaração de prescrição da dívida de água no valor de 21,69€ (vinte e um euros e sessenta e nove cêntimos), referente ao mês de novembro do ano de 2019." -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a declaração de prescrição da dívida de água no valor de 21,69€ (vinte e um euros e sessenta e nove cêntimos), referente ao mês de novembro do ano de 2019, nos termos da proposta dos Serviços Jurídicos.** -----

J-C
b.c

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

Tesouraria

Demonstração de Desempenho Orçamental
à data de 13 de março de 2024

----- 6 - Presente à reunião para conhecimento a Demonstração de Desempenho Orçamental à data de 13 de março de 2024, a qual apresenta os seguintes valores: -----

DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL			Data:	2024.03.13
Recebimentos		Pagamentos		
Saldo do dia anterior:		963 798,47 €	Despesas Orçamentais	1 675 958,02 €
Execução orçamental	852 027,57 €		Correntes	1 375 715,65 €
Operações de tesouraria	111 770,90 €		Capital	300 242,37 €
Receitas Orçamentais		1 901 133,18 €	Operações de tesouraria	12 185,59
Correntes	1 268 986,68 €		Saldo para o dia seguinte:	1 183 711,09 €
Capital	632 146,50 €		Execução orçamental	1 077 202,73 €
Operações de tesouraria		6 923,05 €	Operações de tesouraria	106 508,36 €
Total		2 871 854,70 €	Total	2 871 854,70 €

----- **Deliberação: Tomar Conhecimento.** -----

DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Loteamento Urbano Sol

Nascente – Lote n.º 3

----- 7 - Presente à reunião informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- **"I. ANTECEDENTES/TRAMITAÇÃO** -----

02/02/2023 – Requerimento n.º 263/23 solicitando a alteração ao Loteamento com o Alvará no 2/12, datado de 20 de Dezembro de 2012, e ulteriores alterações, Loteamento Sol Nascente, mais concretamente ao lote n.º3. -----

J.C
L.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

----- 14/03/2023 – Requerimento n.º 529/23 solicitando pedido de prorrogação de prazo de 2 meses para dar resposta ao ofício n.º 153/23. -----

----- 31/10/2023 – Requerimento n.º 2113/23 entregando novo aditamento ao projeto de alteração ao Loteamento Urbano, no lote n.º 3. -----

----- 11/01/2024 – Requerimento n.º 74/24 entregando novos elementos para juntar ao processo. -

----- 09/02/2023 – Receção do parecer favorável por parte da Unidade de Cultura da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P. (CCDRN, I.P.) -----

----- II. DO PEDIDO -----

----- 2.1. PRETENSÃO/LOCALIZAÇÃO -----

----- A pretensão tem por objetivo a alteração ao Loteamento com o Alvará no 2/12, datado de 20 de Dezembro de 2012, e ulteriores alterações, Loteamento Sol Nascente, sito na União de Freguesias de Lobrigos (S. João Baptista e S. Miguel) e Sanhoane, concelho de Santa Marta de Penaguião, mais concretamente o lote n.º 3, que se enquadra implantada segundo a demarcação na Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião, aprovado em reunião da Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, de 17 de setembro, de 2010, publicado no Diário da República n.º 5/2011, II Série, de 7 de janeiro, de 2011, através do Aviso n.º 779/2011, o prédio enquadra-se em Solo Urbano - "Espaços de Expansão Predominantemente Habitacionais de Nível I". O local é abrangido pela Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro, de acordo com o Aviso 15170/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 147 de 30 de julho de 2010 e com o Aviso 4498/2021, publicado no DR, 2.ª serie, n.º 49 de 11/03/2021. -----

----- III. ANÁLISE -----

----- O interessado pretende alterar o lote 3, do Loteamento com o Alvará de Loteamento n.º 2/12 de 20/12/2012 e ulteriores alterações, em termos de construção de uma piscina (com uma área de 50,30 m²) de apoio à habitação unifamiliar existente, a implantar a tardoz do lote, e consequentemente alteração dos arranjos exteriores. -----

----- IV. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Nos termos expostos, sou de parecer que, dever-se-á dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação e no n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) de Santa Marta de Penaguião. Verificada a entrega por parte do requerente, das declarações por parte dos proprietários dos Lotes 1, 2, 4, 5 e 6 em que manifestam a aceitação da alteração do Loteamento

JL
L

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

em apreciação, sou de solicitar aos Serviços Administrativos que diligencie a obtenção da pronúncia do titular dos Lotes 7 e 8 do Loteamento Urbano com o Alvará de Loteamento n.º 2/12 de 20/12/2012 e ulteriores alterações, que neste caso em concreto – o Município de Santa Marta de Penaguião.” -----

---- A Senhora Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, emitiu, em 29/02/2024, o seguinte parecer: -----

----“Exmo. Senhor Vereador, -----

---- A presente informação, satisfaz os requisitos legais e regulamento estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância.” -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos da informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística.** -----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO

Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social

Serviço de Ação Social Municipal

Programa CLDS 5G -

Designação de Entidade

---- 8 - Presente à reunião, informação da Chefe da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social, com o seguinte teor: -----

---- “Nos termos do n.º1 do Artigo 2.º da Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, foi publicado o Despacho n.º 514/2024, de 18 de janeiro de 2024, da Secretaria de Estado da Inclusão, o qual determina que o concelho de Santa Marta de Penaguião é elegível no âmbito do Programa CLDS-5G, pelo que será alvo de financiamento; -----

---- No seguimento do ofício rececionado por esta Autarquia, onde é feito o convite para manifestação de interesse no desenvolvimento de projeto no concelho de Santa Marta de Penaguião; -----

---- Tendo em conta que a Autarquia pode optar, nos termos do n.º 2 do Artigo 11º da citada Portaria designar outra entidade Coordenadora Local da Parceria para o CLDS-5G, de entre

J.C.
b.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

instituições particulares de solidariedade social (IPSS) e equiparadas, sediadas no território a intervencionar; -----

---- Tendo em conta, e após auscultação das IPSS's sediadas no concelho, apenas o Centro Social e Paroquial de Santa Eulália da Cumieira, mostrou interesse em desenvolver o Programa, tal como aconteceu com o Programa CLDS-4G; -----

---- Tendo em conta a necessária deliberação em reunião Plenária de CLAS – Conselho Local de Ação Social, e tendo a entidade mencionada, sido aprovada por unanimidade, tal como ata da reunião que se anexa; -----

---- Propõe-se que a Entidade Coordenadora Local de Parceria para o Programa CLDS-5G seja o Centro Social e Paroquial de Santa Eulália da Cumieira. -----

---- À consideração superior.” -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, que a Entidade Coordenadora Local de Parceria para o Programa CLDS-5G seja o Centro Social e Paroquial de Santa Eulália da Cumieira.** -----

Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Serviço de Cultura e Património Cultural

Comissão de Festas da Cumieira - Festa da Páscoa - Pedido de Participação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo

---- 9 - Presente à reunião ofício da Comissão de Festas da Cumieira, registado sob o n.º 590 de 14 de março de 2024, com o seguinte teor: -----

---- “Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião -----

---- A Comissão de Festas da Cumieira vem pelo presente solicitar, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara e restante Executivo, uma participação financeira que nos ajude a cumprir com a habitual tradição da realização das festividades da páscoa na freguesia da Cumieira. -----

J.C
b

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

----- Este pedido prende-se por motivos de carácter tradicional e de grande interesse manifestado pelos Cumieirenses, que embora estejam a contribuir com alguma ajuda financeira, não é suficiente para a realização do espetáculo de fogo de artifício, que atrai centenas de pessoas de várias regiões do país e do estrangeiro, à nossa vila. -----

----- Certos que poderemos contar com o seu importante apoio, nos subscrevemos, aguardando ansiosamente a sua resposta.” -----

----- Anexo: Minuta do Protocolo de Colaboração. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2024/425. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira no valor de 3.690,00€ (três mil e seiscentos e noventa euros), à Comissão de Festas da Cumieira, bem como aprovar a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar.** -----

----- Os Senhores Vereadores eleitos pela Lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “Por questões de coerência, somos da opinião que deverá ser atribuído o mesmo valor às Comissões de Festas de Santa Bárbara – S. João de Lobrigos, Viso – Fontes e Senhora da Guia – São Miguel de Lobrigos.” -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Machado e os Senhores Vereadores do Partido Socialista, Dra. Sílvia Silva e Sr. Fernando Gonçalves, emitiram a seguinte resposta à declaração de voto dos Senhores Vereadores eleitos pela Lista do PSD/CDS: -----

----- “Em resposta à questão apresentada pelos Senhores Vereadores pela coligação do PSD/CDS, referente à atribuição de apoio financeiro à Comissão de Festas da Cumieira cumpre-nos: -----

----- 1. Relembrar, os Senhores Vereadores da Coligação PSD/CDS, porque naturalmente distraídos, as comemorações pascais, agora em questão, já se realizam há décadas, constituindo-se como as mais tradicionais e regulares celebrações pascais no nosso concelho, aliás, reconhecidas por todos os

penaguienses e por muitos outros que todos os anos acorrem à vila da Cumieira, para assistir e participar no evento, tornando-o numa referência distrital. -----

----- 2. Por respeito à seriedade democrática e respetivo afastamento de oportunismos políticos e populismo, é importante registar que as celebrações pascais que têm lugar, ano após ano, na vila da Cumieira, em nada têm a ver com as festas e romarias que os Srs. Vereadores da Coligação PSD/CDS referem e tentam confundir, apenas por aproveitamento político e desrespeito pelas nossas tradições. A única diferença no corrente ano é o facto de ser a Comissão de Festas da Cumieira a assumir a responsabilidade de realizar as celebrações, o que muito agradecemos. -----

----- 3. Para que não restam dúvidas, este Executivo Municipal, definiu e deu a conhecer às sucessivas Comissões de Festas o critério que estabeleceu, para as diferentes festas e romarias. Critério esse que tem vindo escrupulosamente a respeitar e cumprir, tal como pode ser confirmado pela respetivas Comissões de Festas, as quais muito respeitamos e agradecemos todo o trabalho, esforço e desempenho em prol das suas terras e gentes. -----

----- 4. Por último, dizer a todos os penaguienses que repudiamos e rejeitamos, este tipo de atitudes, que unicamente pretendem colocar os penaguienses uns contra os outros. Continuamos a dizer que na política não vale tudo." -----

**Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da
Cumieira – Pedido de Participação
Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo**

----- 10 - Presente à reunião, ofício da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Cumieira, registado sob o n.º 605, de 14 de março de 2024, com o seguinte teor: -----

----- "A igreja paroquial da Cumieira é um dos mais belos templos do concelho de Santa Marta de Penaguião. -----

----- Face ao exposto e de forma a preservar o nosso fantástico património religioso, venho em nome da Fábrica da Igreja da Cumieira solicitar, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, uma

12
b.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

comparticipação financeira no valor de 2190 euros para pequenas obras de manutenção da igreja e do espaço envolvente. -----

---- Certos que poderemos contar com o seu importante apoio, nos subscrevemos, aguardando resposta de Vossas Excelências. -----

---- Com os meus respeitosos cumprimentos." -----

---- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2024/431. -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma participação financeira no valor de 2.190,00€ (dois mil cento e noventa euros), à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Cumieira, bem como aprovar a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar.** -----

Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar

Requalificação do Campo Polivalente de Silhão – Pedido de Participação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo

---- 11 - Presente à reunião, ofício da Associação Cultural Recreativa e Desportiva da Cumieira, registado sob o n.º 586, de 24 de março de 2024, com o seguinte teor: -----

---- "Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião -----

---- A Associação Cultural Recreativa e Desportiva da Cumieira vem pelo presente solicitar a vossa colaboração para a requalificação do campo de Silhão. -----

---- Como é do conhecimento de Vossas Excelências, o campo está em muito mau estado, estando mesmo impossibilitado o seu uso, por falta de condições. -----

---- Está a aproximar-se o tradicional torneio da Páscoa, e este ano será impossível cumprir esse evento porque o pavimento está "solto" e bastante deteriorado. É também esse o motivo pelo qual, os meninos da escola de futebol do Cumieira não podem treinar nem jogar em Silhão. -----

---- Segue em anexo o orçamento para a requalificação do piso. -----

12
u

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

----- Face ao exposto peço o apoio do executivo da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião para a realização desta melhoria. É urgente darmos estas condições a quem gosta e gostaria de usufruir das nossas instalações. -----

----- Certos da melhor compreensão de V.Ex^a, despeço-me com os melhores cumprimentos." -----

----- Anexo: Minuta do Protocolo de Colaboração. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2024/428. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por maioria, com o voto contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, atribuir uma comparticipação financeira no valor de 7.886,47€ (sete mil oitocentos e oitenta e seis euros e quarenta e sete cêntimos), à Associação Cultural recreativa e Desportiva da Cumieira.** -----

----- Os Senhores Vereadores eleitos pela Lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- "Relativamente à atribuição de uma verba pecuniária à Associação Cultural e Desportiva da Cumieira, temos a referir o seguinte: -----

----- a) Os signatários desconhecem a existência do desenvolvimento de atividades por parte desta associação no último ano. -----

----- b) Não fomos devidamente informados das mesmas, através de um plano de atividades entregue em tempo útil para a presente decisão. -----

----- c) O responsável pelo órgão executivo da Associação em mérito, apresentou juntamente com o requerimento um orçamento simplificado sem qualquer caderno de encargos, minuta de contrato de prestação de serviços, com a indicação das respetivas garantias explícitas, o que contraria as regras e boas práticas da aplicação de dinheiros públicos. Mais verificamos que o orçamento apresentado tem validade por 15 dias, datado de 18 de janeiro de 2024, o que torna o orçamento nulo; -----

----- d) Concluimos que não estão reunidas as condições legais e de transparência para que seja atribuído de dinheiro público, pelo que votaremos contra ao pedido até que estejam reunidas tais condições." -----

J.C.
V.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Machado e os Senhores Vereadores eleitos pela Lista do Partido Socialista, Dr.ª Sílvia Silva e Sr. Fernando Gonçalves, informaram: -----

----- “Em resposta à questão apresentada pelos Senhores Vereadores pela coligação do PSD/CDS, referente à atribuição de apoio financeiro à Associação Cultural e Desportiva da Cumieira, cumpre-nos: -----

----- 1. É com gosto que registamos que a Associação Cultural e Desportiva da Cumieira apresentou o seu Plano de Atividades e o respetivo Relatório de Contas, em tempo útil, senão vejamos: Plano de Atividade de 2023, dia 6 de fevereiro de 2023, Relatório e Contas de 2022, dia 3 de maio de 2023 e Plano de Atividades de 2024, dia 14 de fevereiro de 2024. De acordo com os normais procedimentos no mês de abril ou maio, será apresentado o Relatório e Contas referente ao ano de 2023. Concluindo, tudo em dia. -----

----- 2. Por outro lado, é imperativo registar que os Senhores Vereadores da Coligação PSD/CDS, não pediram previamente qualquer informação sobre a atividade da Associação Cultural e Desportiva da Cumieira. Caso tivessem tido esse cuidado e respeitabilidade de fazer esse pedido, naturalmente lhes seriam dadas todas as informações de forma a ficarem melhor habilitados para decidir sobre o apoio em questão. -----

----- 3. Mais uma vez relembramos os mais distraídos, de que é procedimento normal das nossas Associações, que muito estimamos e respeitamos, aquando dos pedidos do merecido apoio financeiro, o fazerem com a proposta de um orçamento. Assim, sendo apoiados, como o têm sido desde 2013, posteriormente terão de apresentar todos os documentos legalmente exigidos, para que seja possível proceder à devida atribuição financeira. Procedimento habitual, normal e legal. Não percebemos por isso a posição de voto contra dos Senhores Vereadores da Coligação PSD/CDS. -----

----- 4. Por último, podemos concluir que os Senhores Vereadores da Coligação PSD/CDS, não querem o bem da Associação Cultural e Desportiva da Cumieira e, conseqüentemente, de todos os cumieirenses que fazem gosto em utilizar as instalações em questão, nomeadamente na época pascal.” -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 06 de 19 de março de 2024

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO
Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

---- 12 – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e por mim, Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com funções de Secretário que a elaborei. -----

---- Foi encerrada a reunião quando eram 11:30 horas. -----

O Chefe de Divisão,



(Ricardo José Sapage Madeira, Eng.º)

O Presidente da Câmara Municipal,



(Luís Reguengo Machado, Dr.)